



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EDITAL Nº 3/2026/DIAD

CHAMAMENTO PÚBLICO

A União, por intermédio Polícia Rodoviária Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal e, concomitante com o disposto no Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, e, com fulcro no Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, e suas alterações, Instruções Normativas nº 6, de 12 de agosto de 2019, e nº 96, de 2 de outubro de 2020, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste edital, receberá inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em realizar doações, sem ônus ou encargo, para a Administração Pública Federal de solução listada no ANEXO I.

As doações destinam-se ao atendimento do interesse público, visando fortalecer parcerias com startups e empresas. O foco é promover o empreendedorismo inovador e o conhecimento técnico, respeitando os princípios da Administração Pública e as exigências deste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o recebimento em doação, **para uso em testes em campo por até 180 dias contínuos**, contados da data do recebimento em operação, sem ônus ou encargos para a Administração Pública Federal, de **solução completa para fiscalização de trânsito nas rodovias federais por meio de videomonitoramento com emprego de tecnologia de inteligência artificial**, nos termos da resolução Contran nº 909, de 28 de março de 2022, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A solução será implementada nos locais definidos pela Polícia Rodoviária Federal, no prazo de até 90 dias a contar da assinatura do Termo de Doação.

1.3. O período de até 180 dias de teste de campo será contado apenas após o recebimento da solução completa em operação e funcionando. Decorrido o prazo de campo a empresa deverá desmobilizar os equipamentos no prazo máximo de até 30 dias.

1.4. A empresa doadora deverá realizar o treinamento das equipes que utilizarão os equipamentos, fornecer a estrutura necessária para seu adequado funcionamento, e promover a instalação, manutenção e desinstalação dos mesmos.

1.5. A devolução dos equipamentos ficará a cargo do doador, que deverá realizar a retirada sob agendamento. Os equipamentos serão devolvidos no estado em que se encontrarem, sem ônus ou encargos para a Administração Pública Federal.

1.6. Caso a Administração Pública tenha interesse, e o doador concorde, a doação poderá ser permanente, sendo tais bens incorporados ao patrimônio da Polícia Rodoviária Federal.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira, em situação regular no país, pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais preconizadas neste edital.

2.2. Com vistas à comprovação da idoneidade da possível doadora, serão consultados:

2.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>)

2.2.4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de inscrição na Dívida Ativa da União - DAU. (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>).

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas da publicação deste edital até às 23:59h do dia 10/04/2026, por meio eletrônico, por intermédio do formulário de inscrição disponível no link https://docs.google.com/forms/d/1dnydRvu1nd51sSIe46Qa_7Evk_jeUbEqCMdiUKCBgNU/edit, mediante o envio dos seguintes documentos:

3.1.1. Ficha de Inscrição – Anexo II (contendo proposta de doação com a descrição, as condições, as especificações, as quantidades, os valores de mercado, bem como outras características necessárias à definição do objeto da doação);

3.1.2. Cópia do R.G e CPF se pessoa física;

3.1.3. Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

3.2. No ato da formalização da doação poderão ser solicitados eventuais outros documentos necessários à efetivação da doação e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

4. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Serão indeferidas as inscrições que:

4.1.1. Não atenderem aos termos deste Edital;

4.1.2. Não apresentarem os documentos relacionados no item 3 - “Da Inscrição e da Documentação”, ou

4.1.3. Que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública Federal.

5. DA APRECIÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Decorridos o prazo previsto nos itens 3.1., as propostas serão recebidas pela Centro Nacional de Estudos em Segurança Viária (CNESV) e apreciadas pelo Grupo de Trabalho instituído para acompanhamento do projeto.

5.2. O resultado final do Chamamento Público, após análise das propostas, será divulgado na data de 21/04/2026.

5.3. Caberá recurso do resultado final do chamamento público, até às 23:59 do dia 24/04/2026, contado da data de sua publicação no Diário Oficial da União, nos termos do § 3º do art. 25 do Decreto nº 9.764 de 2019.

5.4. Os eventuais recursos devem ser encaminhados, tempestivamente, ao e-mail cnesv@prf.gov.br.

5.5. A análise e decisão do recurso ocorrerá até a data de 30/04/2026.

5.6. Todos os documentos publicados ficarão disponíveis aos interessados no site da Polícia Rodoviária Federal no endereço eletrônico <https://www.gov.br/prf/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/editais-de-chamamento-publico>.

6. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

6.1. Os locais de instalação serão definidos pela PRF, considerando o interesse público.

6.2. O PROPONENTE poderá indicar, na ficha de inscrição, cinco opções de municípios onde propõe a doação, em ordem de preferência, e informar em quantos desses municípios pretende instalar a solução. Caso não seja informado o local de preferência, entender-se-á que a empresa tem interesse em instalar a solução em locais definidos conjuntamente com a PRF.

6.3. A PRF, após o fechamento do presente Edital, alocará cada inscrito devidamente habilitado nos locais de interesse da Instituição, observando os municípios indicados na ficha de inscrição. Se a indicação for convergente com o interesse público, a instalação ocorrerá no local indicado pela empresa. Caso contrário, serão propostos ajustes em busca de local de interesse mútuo.

6.4. Caso haja mais interessados do que os pontos definidos em determinado município, será realizada uma sessão pública para a realização de sorteio, conforme o art. 12 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019. Além disso, as empresas não contempladas com suas preferências poderão indicar, entre os pontos de interesse da PRF, os locais onde poderão instalar a solução.

6.4.1. Durante a sessão pública, após a realização do sorteio e a indicação dos locais pelas empresas não contempladas, os proponentes poderão escolher mais pontos de instalação dentre os que são de interesse da PRF, mas que não foram selecionados inicialmente.

6.4.2. A sessão ocorrerá no Complexo Sede da PRF, situado no SPO, Quadra 3, Lote 5 - Bairro Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 70610-909, em data a ser definida, e será transmitida virtualmente por meio de link enviado posteriormente aos inscritos habilitados.

6.5. Após a definição dos locais de instalação, os PROPONENTES terão o prazo de até 90 dias corridos para instalação dos equipamentos e entrega da solução completa em operação e funcionando.

6.6. O recebimento se dará pela assinatura do Termo de Doação - Anexo III onde serão ratificadas ou retificadas a descrição, as condições, as especificações, as quantidades, os valores de mercado, bem como outras características necessárias à definição do objeto da doação informados na Ficha de Inscrição - Anexo II.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, **por intermédio do e-mail cnesv@prf.gov.br**.

7.2. Fica vedado o recebimento de doações nas hipóteses previstas no art. 23 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019 e no art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6/2019.

7.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de cinco dias úteis, contados da data de publicação do edital, poderá impugná-lo, nos termos do §2º do art. 25 do Decreto nº 9.764 de 2019.

7.4. As decisões relativas às impugnações serão comunicadas diretamente ao interessado, publicada no Diário Oficial da União e divulgadas no site da Polícia Rodoviária Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/prf/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/editais-de-chamamento-publico>.

7.5. Eventuais impugnações, dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados **por intermédio do e-mail cnesv@prf.gov.br**.

7.6. Os casos omissos serão apreciados pelo Grupo de Trabalho instituído para o projeto em subsídio à Diretoria de Administração e Logística.

8. ANEXOS

8.1. São Anexos deste instrumento:

8.1.1. Anexo I - Especificações Técnicas

8.1.2. Anexo II - Ficha Inscrição

8.1.3. Anexo III - Termo de Doação

8.1.4. ANEXO IV - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo

RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES
Diretor de Administração e Logística

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES**, **Diretor(a) de Administração e Logística**, em 06/03/2026, às 16:12, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **71960747** e o código CRC **DF29E91E**.

0.1.

SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul , Brasília / DF , CEP 70610-909
Telefone: - E-mail: diad@prf.gov.br



Referência: Processo nº 08650.083009/2024-81



SEI nº 71960747



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento detalha as especificações técnicas para a doação de **solução completa para fiscalização de trânsito nas rodovias federais por meio de videomonitoramento com emprego de tecnologia de inteligência artificial**. As soluções devem atender aos requisitos descritos, garantindo eficiência na captura, envio e validação de dados, bem como na operacionalização do sistema.

1.2. As Soluções para fiscalização de trânsito por videomonitoramento com IA serão instaladas em rodovias federais, que podem ser de pista simples, dupla ou com múltiplas faixas. Estas rodovias frequentemente apresentam condições de baixa luminosidade e podem ou não possuir infraestrutura de rede elétrica ou internet disponível, exigindo que os dispositivos possuam, quando necessário, capacidades de operação em ambientes com pouca luz, autonomia energética e conectividade adequada. A instalação dos equipamentos pode ser feita em postes, pórticos ou em estrutura própria ao longo das rodovias, e a solução deve considerar todas essas possibilidades para assegurar a eficácia do sistema.

2. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)

2.1. Para garantir a eficiência e a eficácia do monitoramento e controle de infrações, além de atender os requisitos normativos nos termos da resolução Contran nº 909, de 28 de março de 2022, é necessário que o envio dos dados seja realizado em tempo real. A seguir, estão listadas as necessidades específicas para o sistema de monitoramento:

2.1.1. **Reconhecimento de Placas:** O sistema deve ter a capacidade de reconhecer e registrar placas de veículos, independentemente das condições de luz e clima, garantindo precisão e confiabilidade.

2.1.2. **Análise de Comportamento:** O sistema deve ser capaz de identificar infrações, proporcionando um monitoramento abrangente do comportamento dos condutores.

2.1.3. **Alertas em Tempo Real:** A geração de alertas automáticos deve ser feita em tempo real para a central de monitoramento em casos de infração, permitindo uma resposta rápida e eficiente.

2.1.4. **Validação Manual:** Todos os registros enviados para a central serão validados por um policial rodoviário, que tomará as medidas administrativas cabíveis, quando necessário.

2.1.5. **Relatórios Automatizados:** Geração automática de relatórios periódicos com dados analíticos.

2.1.6. **Volume médio de veículos (VMD):** O sistema deve registrar o volume médio de veículos naquela localidade.

2.1.7. **Consultas por placa:** O sistema deve permitir consultas detalhadas por placa de veículo, parte da placa, modelo, ou cor, possibilitando a verificação de passagens específicas. Além disso, o sistema deve permitir a visualização de imagens e vídeos relacionados ao veículo em questão.

3. OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

3.1. **Divisão de registros em abas:** O sistema deve permitir a organização dos registros gerados em abas específicas como por exemplo:

3.1.1. **Análise:** Para registros que precisam ser revisados pelos operadores, com clareza na sequência de ações necessárias.

3.1.2. **Confirmação:** Para registros onde a infração foi confirmada e a autuação deve ser realizada,

garantindo eficiência e assertividade na operação.

3.1.3. Relatórios: Para um resumo diário das atividades, incluindo registros analisados e dados dos que foram penalizados.

3.2. **Conteúdo dos Registros:** Cada registro enviado para conferência e validação deve conter:

3.2.1. Um pequeno vídeo do veículo praticando a conduta detectada.

3.2.2. Uma imagem clara da placa do veículo,

3.2.3. Imagem da conduta detectada.

3.3. **Processo de Análise e Penalização:** Durante a análise, o operador deve ter a opção de:

3.3.1. Validar a sugestão gerada pelo sistema caso a conduta seja confirmada como infração, registrar se o veículo foi autuado e emitir um arquivo com os dados do veículo e imagem da conduta flagrante.

3.3.2. Identificar problemas que impossibilitem a penalização (ex.: erro de leitura, má iluminação), permitindo a marcação desses problemas no sistema para controle e posterior revisão ou ajuste.

4. ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

4.1. O sistema deve incluir um dashboard interativo que permita o acompanhamento das seguintes métricas:

4.1.1. **Total de registros enviados:** Número de registros de possíveis infrações detectadas.

4.1.2. **Total de registros analisados pelo operador (PRF):** Número de registros revisados pelos operadores.

4.1.3. **Infrações confirmadas:** Número de registros que geraram autuações.

4.1.4. **Quantidade por tipo de infração:** Distribuição percentual das infrações confirmadas, categorizadas por tipo.

4.1.5. **Registros não confirmados:** Percentual de registros que, após análise, não resultaram em autuação, incluindo a categorização dos motivos (ex.: erro de leitura, iluminação inadequada).

4.1.6. **Volume médio de veículos (VMD):** É desejável que o sistema permita o acompanhamento do VMD.

4.1.7. **Gráficos de tendências:** É desejável que o sistema disponibilize gráficos de tendências para todas as métricas listadas, permitindo comparações por hora, dia, mês, etc.

4.1.8. **Comparação de métricas por período:** É desejável que o sistema disponibilize comparativo de métricas de diferentes períodos, oferecendo uma visão detalhada da evolução das infrações e do desempenho do sistema.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. As empresas interessadas em **solução completa para fiscalização de trânsito nas rodovias federais por meio de videomonitoramento com emprego de tecnologia de inteligência artificial** devem garantir que todos os equipamentos e serviços atendam às especificações técnicas descritas neste documento. A implementação das soluções deve ocorrer em conformidade com as normas estabelecidas pela PRF.

RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES
Diretor de Administração e Logística

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 06/03/2026, às 16:10, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **71961017** e o código CRC **3813D963**.



Referência: Processo nº 08650.083009/2024-81



SEI nº 71961017



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

ANEXO II- FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

- a) Nome ou razão social:
b) CPF ou CNPJ:
c) Endereço:
d) Município:
e) UF:
f) CEP:
g) Telefone(s):
h) E-mail:
i) Pessoa responsável: *(Em caso de pessoa jurídica)*
j) CPF pessoa responsável: *(Em caso de pessoa jurídica)*

2. LOCAIS

Considerando o item 6. do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, informamos abaixo os cinco municípios propostos para a doação, em ordem de preferência:

ORDEM DE PREFERÊNCIA	LOCAL (CIDADE/ESTADO)	RODOVIA FEDERAL
1		BR
2		BR
3		BR
4		BR
5		BR

ou

Tenho interesse de definir em conjunto com a PRF os municípios propostos para a doação, que constarão no termo de doação.

3. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

3.1. Pelo presente, venho demonstrar interesse no oferecimento da doação dos bens e serviços: *(descrever todos os bens e serviços que serão doados)*

3.2. Valor detalhado dos bens permanentes:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

3.3. Valor de mercado dos bens permanentes é de: R\$ _____, _____ (também por extenso, com duas casas decimais depois da vírgula).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Reconhecimento de Placas: () sim () não

4.2. Operacionalização do Sistema de Videomonitoramento: (descrever de forma sucinta as ferramentas disponíveis para operacionalização do sistema, considerando o Anexo I - Especificações Técnicas)

4.3. Acompanhamento dos resultados: (descrever de forma sucinta as funcionalidades disponíveis para o acompanhamento dos resultados, considerando o Anexo I - Especificações Técnicas)

4.4. Análise de Comportamento: (Marque na primeira coluna as infrações que a inteligência artificial pode detectar)

DESCRIÇÃO			ART. CTB
1	Deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança		167
2	Estacionar o veículo na pista de rolamento das estradas, das rodovias, das vias de trânsito rápido e das vias dotadas de acostamento.		181, V
3	Estacionar o veículo nos acostamentos, salvo motivo de força maior.		181, VII
4	Estacionar o veículo no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público.		181, VIII
5	Estacionar o veículo onde houver sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque ou desembarque de passageiros de transporte coletivo ou, na inexistência desta sinalização, no intervalo compreendido entre dez metros antes e depois do marco do ponto.		181, XIII
6	Estacionar o veículo nos viadutos, pontes e túneis.		181, XIV
7	Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - proibido estacionar).		181, XVIII
8	Parar o veículo na pista de rolamento das estradas, das rodovias, das vias de trânsito rápido e das demais vias dotadas de acostamento.		182, V
9	Parar o veículo no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, nas ilhas, refúgios, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento e marcas de canalização.		182, VI

10	Parar o veículo nos viadutos, pontes e túneis.	182, VIII
11	Parar o veículo em local e horário proibidos especificamente pela sinalização (placa – Proibido Parar).	182, X
12	Transitar com o veículo na faixa ou pista da direita, regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo, exceto para acesso a imóveis lindeiros ou conversões à direita.	184, I
13	Transitar com o veículo na faixa ou pista da esquerda regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo.	184, II
14	Quando o veículo estiver em movimento, deixar de conservá-lo na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação, exceto em situações de emergência.	185, I
15	Deixar de conservar nas faixas da direita o veículo lento e de maior porte.	185, II
16	Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente, para todos os tipos de veículos.	187, I
17	Deixar de dar passagem aos veículos precedidos de batedores, de socorro de incêndio e salvamento, de polícia, de operação e fiscalização de trânsito e às ambulâncias, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentados de alarme sonoro e iluminação intermitente.	189
18	Seguir veículo em serviço de urgência, estando este com prioridade de passagem devidamente identificada por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente.	190
19	Forçar passagem entre veículos que, transitando em sentidos opostos, estejam na iminência de passar um pelo outro ao realizar operação de ultrapassagem.	191
20	Deixar de guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu veículo e os demais, bem como em relação ao bordo da pista, considerando-se, no momento, a velocidade, as condições climáticas do local da circulação e do veículo.	192
21	Transitar com o veículo em calçadas, passeios, passarelas, ciclovias, ciclofaixas, ilhas, refúgios, ajardinamentos, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento, acostamentos, marcas de canalização, gramados e jardins públicos.	193
22	Deixar de indicar com antecedência, mediante gesto regulamentar de braço ou luz indicadora de direção do veículo, o início da marcha, a realização da manobra de parar o veículo, a mudança de direção ou de faixa de circulação.	196
23	Deixar de dar passagem pela esquerda, quando solicitado.	198
24	Ultrapassar pela direita, salvo quando o veículo da frente estiver colocado na faixa apropriada e der sinal de que vai entrar à esquerda.	199
25	Deixar de guardar a distância lateral de um metro e cinquenta centímetros ao passar ou ultrapassar bicicleta.	201
26	Ultrapassar outro veículo pelo acostamento.	202, I
27	Ultrapassar pela contramão outro veículo nas curvas, aclives e declives, sem visibilidade suficiente	203, I
28	Ultrapassar pela contramão outro veículo nas pontes, viadutos ou túneis.	203, III
29	Ultrapassar pela contramão outro veículo onde houver marcação viária longitudinal de divisão de fluxos opostos do tipo linha dupla contínua ou simples contínua amarela.	203, V
30	Deixar de parar o veículo no acostamento à direita, para aguardar a oportunidade de cruzar a pista ou entrar à esquerda, onde não houver local apropriado para operação de retorno.	204
31	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização.	206, I
32	Executar operação de retorno nas curvas, aclives, declives, pontes, viadutos e túneis.	206, II
33	Executar operação de retorno passando por cima de calçada, passeio, ilhas, ajardinamento ou canteiros de divisões de pista de rolamento, refúgios e faixas de pedestres e nas de veículos não motorizados.	206, III
34	Executar operação de retorno nas interseções, entrando na contramão de direção da via transversal.	206, IV
35	Executar operação de retorno com prejuízo da livre circulação ou da segurança, ainda que em locais permitidos.	206, V
36	Executar operação de conversão à direita ou à esquerda em locais proibidos pela sinalização.	207
37	Evadir-se da cobrança pelo uso de rodovias e vias urbanas para não efetuar o seu pagamento, ou deixar de efetuar-lo na forma estabelecida.	209-A

38	Deixar de dar preferência nas interseções de Dê a Preferência.	215, II
39	Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito nos locais onde o trânsito esteja sendo controlado pelo agente da autoridade de trânsito, mediante sinais sonoros ou gestos.	220, II
40	Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito nas vias rurais cuja faixa de domínio não esteja cercada	220, V
41	Deixar de reduzir a velocidade nos trechos em curva de pequeno raio.	220, VI
42	Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito ao aproximar-se de locais sinalizados com advertência de obras ou trabalhadores na pista.	220, VI
43	Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito sob chuva, neblina, cerração ou ventos fortes.	220, VIII
44	Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito quando houver má visibilidade.	220, IX
45	Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito quando o pavimento se apresentar escorregadio, defeituoso ou avariado.	220, X
46	Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito à aproximação de animais na pista.	220, XI
47	Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito em declive	220, XII
48	Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito ao ultrapassar ciclista.	220, XIII
49	Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito nas proximidades de escolas, hospitais, estações de embarque e desembarque de passageiros ou onde haja intensa movimentação de pedestres.	220, XIV
50	Conduzir o veículo transportando passageiros em compartimento de carga, salvo por motivo de força maior, com permissão da autoridade competente e na forma estabelecida pelo Contran.	230, II
51	Conduzir o veículo com qualquer uma das placas de identificação sem condições de legibilidade e visibilidade.	230, VI
52	Conduzir o veículo sem acionar o limpador de para-brisa sob chuva.	230, XIX
53	Conduzir o veículo com defeito no sistema de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas.	230, XXII
54	Transitar com o veículo danificando a via, suas instalações e equipamentos.	231, I
55	Transitar com o veículo derramando, lançando ou arrastando sobre a via, carga que esteja transportando.	231, II, a
56	Transitar com o veículo derramando, lançando ou arrastando sobre a via, combustível ou lubrificante que esteja utilizando.	231, II, b
57	Transitar com o veículo derramando, lançando ou arrastando sobre a via qualquer objeto que possa acarretar risco de acidente.	231, II, c
58	Conduzir pessoas, animais ou carga nas partes externas do veículo, salvo nos casos devidamente autorizados.	235
59	Rebocar outro veículo com cabo flexível ou corda, salvo em casos de emergência.	236
60	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança ou vestuário de acordo com as normas e as especificações aprovadas pelo CONTRAN	244, I
61	Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor transportando passageiro sem o capacete de segurança, na forma estabelecida no inciso anterior, ou fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro lateral.	244, II
62	Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor fazendo malabarismo ou equilibrando-se apenas em uma roda.	244, III
63	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando criança menor de 10 (dez) anos de idade ou que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança.	244, V
64	Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor rebocando outro veículo.	244, VI
65	Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor sem segurar o guidom com ambas as mãos, salvo eventualmente para indicação de manobras.	244, VII

66	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando carga incompatível com suas especificações ou em desacordo com o previsto no § 2º do art. 139-A desta Lei.	244, VIII
67	Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor com a utilização de capacete de segurança sem viseira ou óculos de proteção ou com viseira ou óculos de proteção em desacordo com a regulamentação do Contran.	244, X
68	Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor transportando passageiro com o capacete de segurança utilizado na forma prevista no inciso X do caput deste artigo.	244, XI
69	Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa durante a noite.	250, I, a
70	Quando o veículo estiver em movimento deixar de manter acesa a luz baixa de dia, em túneis e sob chuva, neblina ou cerração.	250, I, b
71	Quando o veículo estiver em movimento deixar de manter acesa a luz baixa de dia, no caso de motocicletas, motonetas e ciclomotores.	250, I, d
72	Quando o veículo estiver em movimento deixar de manter acesa a luz baixa de dia, em rodovias de pista simples situadas fora dos perímetros urbanos, no caso de veículos desprovidos de luzes de rodagem diurna.	250, I, e
73	Quando o veículo estiver em movimento e deixar de manter a placa traseira iluminada à noite.	250, III
74	Quando o veículo estiver em movimento deixar o veículo de transporte público coletivo de passageiros ou de escolares de manter a porta fechada.	250, IV
75	Utilizar o pisca-alerta do veículo, exceto em imobilizações ou situações de emergência.	251, I
76	Utilizar luz baixa e alta de forma intermitente.	251, II
77	Dirigir o veículo com o braço do lado de fora	252, I
78	Dirigir o veículo, transportando pessoas, animais ou volume à sua esquerda ou entre os braços e pernas.	252, II
79	Dirigir o veículo com apenas uma das mãos, exceto quando deva fazer sinais regulamentares de braço, mudar a marcha do veículo, ou acionar equipamentos e acessórios do veículo.	252, V
80	Dirigir o veículo utilizando-se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular.	252, VI
81	Bloquear a via com veículo.	253
82	Usar qualquer veículo para, deliberadamente, interromper, restringir ou perturbar a circulação na via sem autorização do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre ela.	253-A

Por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público nº 03/2026, e concordo com todos os seus termos. Estou plenamente ciente de que a proposta não acarretará quaisquer ônus ou contrapartidas, diretas ou indiretas, por parte da Administração Pública, e que não existem demandas administrativas ou judiciais relacionadas aos bens móveis a serem doados.

Local e data:

Assinatura:

Nome

Cargo (se pessoa jurídica)

CPF

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 06/03/2026, às 15:52, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **71961107** e o código CRC **350E8C5F**.



Referência: Processo nº 08650.083009/2024-81



SEI nº 71961107



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

ANEXO III - TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, por intermédio da **Polícia Rodoviária Federal**, com sede no endereço: SPO, Qd 03, Lt. 05, Complexo Sede da PRF - CEP 70610-909, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº00.394.494/0104-41, neste ato representado pelo Senhor xxxxxxxxx, matrícula SIAPE xxxxxxxxxx, Diretor de Administração e Logística, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 281, de 09 de janeiro de 2023, publicada na seção 2, Sessão Extra A, no Diário Oficial da União nº 6, de 09 de janeiro de 2023, doravante denominada **DONATÁRIO**, e o(a)inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, em doravante designada **DOADOR(A)**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o), e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições do Decreto no 9.764, de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decreto no 10.314, de 07 de abril de 2020 e da Instrução Normativa SEGES/MP no 6, de 12 de agosto de 2019 (alterada pela Instrução Normativa nº96, de 02 de outubro de 2020), resolvem celebrar o presente Termo de Doação, decorrente do **Edital de Chamamento Público nº 03/2026**, conduzido pela Polícia Rodoviária Federal, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de **SOLUÇÃO COMPLETA PARA FISCALIZAÇÃO NAS RODOVIAS FEDERAIS POR MEIO DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**, conforme condições especificadas no item 1, DO OBJETO, Edital de Chamamento Público nº 03/2026, consoante descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	TOTAL (R\$)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação será de 300 (trezentos) dias, incluídos os período de instalação, operação e desmobilização dos equipamentos, contados a partir da data de publicação deste termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- 3.1.1. Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- 3.1.2. Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- 3.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- 3.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- 3.1.5. Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
- 3.1.6. Promover os registros patrimoniais devidos decorrentes da doação, se couber;
- 3.1.7. Fornecer os dados e as informações necessárias para a execução dos serviços e a devolução dos bens, considerando o disposto no item 2.1.

3.2. Caberá ao DOADOR(A):

- 3.2.1. Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- 3.2.2. Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- 3.2.3. Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- 3.2.4. Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- 3.2.5. Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- 3.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas diversas de instalação e desinstalação, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- 3.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

- 4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

- 5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto no 9.764, de 11 de abril de 2019.

7. DO SIGILO SOBRE OS DADOS E AS INFORMAÇÕES

- 7.1. O DOADOR(a) deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações

contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução da doação, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei.

7.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do DOADOR (a), e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do DOADOR (a) diretamente envolvidos nas fases efetivação da doação, encontram-se no Anexo IV do Edital.

7.3. O DOADOR(a) deverá identificar seus funcionários, representantes ou prestadores terceirizados, com crachás de identificação, uniformes e/ou outra forma que permita à Contratante facilmente identificá-los como tal.

7.4. O DOADOR (a) deverá observar ainda, o Guia de Requisitos e de Obrigações quanto à Segurança da Informação e Privacidade, disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/guias/guia_requisitos_obrigacoes.pdf/view>.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

8.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação e recebe os bens listados no item 1.1, sendo este termo equivale ao termo de recebimento.

8.3. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

8.4. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

8.5. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

8.6. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

8.7. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

DONATÁRIO(A)

DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG/RF: _____ RG/RF: _____

CPF: _____ CPF: _____

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES**, **Diretor(a) de Administração e Logística**, em 06/03/2026, às 16:11, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **71961157** e o código CRC **F719F956**.



Referência: Processo nº 08650.083009/2024-81



SEI nº 71961157



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

Nome ou razão social:

CPF ou CNPJ:

Endereço:

Município:

UF:

CEP:

Telefone(s):

E-mail:

Pessoa responsável: *(Em caso de pessoa jurídica)*

CPF pessoa responsável: *(Em caso de pessoa jurídica)*

EU, XXXXXXXXXXXX, acima identificado, perante a DONATÁRIA, DECLARO ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, comprometendo-me a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no tocante as informações que tiver acesso em razão da DOAÇÃO formalizada através do **TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS Nº ____/2026**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, por intermédio da **Polícia Rodoviária Federal**, com sede no endereço: SPO, Qd 03, Lt. 05, Complexo Sede da PRF - CEP 70610-909, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº00.394.494/0104-41, doravante denominada **DONATÁRIO**, e o(a)inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, em doravante designada **DOADOR(A)**, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como::

- a) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- b) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;
- c) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e
- d) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo;
- e) Informações classificadas em qualquer grau de sigilo;
- f) Informações relativas aos materiais de acesso restrito da Polícia Rodoviária Federal, salvo autorização da autoridade competente.

DECLARO, ainda, que estou ciente de que o não cumprimento das orientações acima, poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e penal, conforme legislação vigente. Por estar de acordo com o presente Termo, o assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Localidade, UF, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 202x.

TERMO DE CIÊNCIA

Nome:

Nacionalidade:

CPF:

RG / EMISSOR:

Filiação:

Endereço:

EU, XXXXXXXXXXXX, acima identificado, perante o DOADOR e a DONATÁRIA, DECLARO ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, comprometendo-me a guardar o sigilo necessário, no tocante as informações que tiver acesso em razão da DOAÇÃO formalizada através do **TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS Nº ____/2026**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, por intermédio da **Polícia Rodoviária Federal**, com sede no endereço: SPO, Qd 03, Lt. 05, Complexo Sede da PRF - CEP 70610-909, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº00.394.494/0104-41, doravante denominada **DONATÁRIO**, e o(a)inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada **DOADOR(A)**, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como:

- g) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- h) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;
- i) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e
- j) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo;
- k) Informações classificadas em qualquer grau de sigilo;
- l) Informações relativas aos materiais de acesso restrito da Polícia Rodoviária Federal, salvo autorização da autoridade competente.

DECLARO, ainda, que estou ciente de que o não cumprimento das orientações acima, poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e penal, conforme legislação vigente. Por estar de acordo com o presente Termo, o assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Localidade, UF, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 202x.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 06/03/2026, às 15:55, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **71961242** e o código CRC **8D8300AB**.



Referência: Processo nº 08650.083009/2024-81



SEI nº 71961242